

Lei n° 333/73 (Altera os valores das leis 299 e 300/73 pg. 135).

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado de Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula:- Altera os valores dos Níveis dos Anexos I, das leis Municipais n°s 299/73 e 300/73 de 24/04/73.

Artigo 1º- Os anexos I, das leis municipais n°s 299/73 e 300/73, a partir de 1º de ^{junho} fevereiro de 1974, passam a ter os seguintes valores:

Tabela - A

Cargos Efetivos

1	300,00
2	306,00
3	312,00
4	330,00
5	348,00
6	366,00
7	384,00
8	402,00
9	438,00
10	468,00
11	504,00
12	552,00
13	600,00
14	696,00
15	780,00
16	864,00
17	960,00

continuaçao

18	1.572,00	1.056,00
19	1.494,00	1.152,00
20	1.632,00	1.260,00
21	1.712,00	1.344,00
22	1.872,00	1.440,00
23	2.028,00	1.560,00
24	2.184,00	1.680,00
25	2.340,00	1.800,00

Tabela - BDes Cargos de Comissã

c.c. 1	2.340,00	1.800,00
c.c. 2	2.184,00	1.680,00
c.c. 3	2.028,00	1.560,00
c.c. 4	1.872,00	1.440,00
c.c. 5	1.712,00	1.320,00
c.c. 6	1.560,00	1.080,00
c.c. 7	1.404,00	936,00
c.c. 8	1.248,00	780,00
c.c. 9	816,00	624,00
c.c. 10	702,00	540,00

Artigo 2º - O salário familiar do pessoal permanente, fica fixado em R\$ 18,00 (Dezito cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1974, por dependente, na forma da lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1974, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Munic. de Mandaguá, aos
10 dias do mês de dezembro de 1973.

Bonifacio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

José Sanchez
secretário

Substituído
pelo Sr. Nóbis
em 21-12-73
M.